LEI ORDINÁRIA Nº 58

de 01 de dezembro de 1955

Altera o quadro de funcionários Públicos municipais criado pela Lei n°22 de 21/07/1953 e altera do pela lei municipal n° 49 de 21 de fevereiro do corrente ano.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica alterado o quadro de funcionários públicos municipais criado pela Lei Municipal n° 22 de 21/07/53 e alterado pela Lei n° 49, de 21/02/55 atualmente em vigor.*

Art. 2º.. *A partir do dia 1° de janeiro de 1956, passará a vigorar no quadro de funcionários municipais, os seguintes cargos com os seguintes vencimentos:*

1 Secretário Cr$ 3.500,00 mensais

1 Tesoureiro Cr$ 2.500,00mensais

1 Escriturário Cr$ 2.000,00 mensais

1 Eletricista Mecânico Cr$ 3.000,00 mensais

1Diretor do D.M.E.R. Cr$ 4.000,00 mensais

1 Motorista Cr$ 2.000,00 mensais

1 Fiscal Geral Cr$ 2.000,00 mensais

1 Zelador de Ruas Cr$ 2.000,00 mensais

8 Professores Primários Cr$ 12.000,00 mensais

1 Porteiro Servente Cr$ 850,00 mensais

Art. 3º..

O Prefeito Municipal, em decretos, regulamentará as funções de cada um funcionário, bem como as penalidades a serem aplicadas por infrações.

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 1°de dezembro de 1955

(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 58/1955 - 01 de dezembro de 1955

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em